

# CONTABILIDADE ESTRATÉGICA NA ESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA E TRIBUTÁRIA PARA *STARTUPS*

Felipe Cansian Daniel<sup>1</sup>

Maria Julia Silveira<sup>2</sup>

Cláudio Marcelo Rodrigues Cordeiro<sup>3</sup>

## RESUMO

O presente trabalho analisa o papel da contabilidade estratégica na estruturação societária e tributária de *startups* no Brasil. Partindo do contexto do alto índice de empreendedorismo no país e da elevada taxa de insucesso de novos negócios, por falta de planejamento, o estudo busca compreender como a contabilidade pode atuar de forma consultiva para fortalecer a gestão e a sustentabilidade dessas empresas. Utilizando metodologia mista, com pesquisa bibliográfica, documental e aplicação de questionários a *startups*, o estudo identificou que, embora exista percepção positiva sobre a contabilidade estratégica, muitas *startups* ainda desconhecem sua aplicação prática. Os principais resultados evidenciam a necessidade de maior integração entre contadores e empreendedores, especialmente diante dos desafios impostos pela reforma tributária. Como contribuição, o trabalho oferece subsídios para a adoção de práticas contábeis mais estratégicas e integradas à gestão. Sugere-se, para pesquisas futuras, aprofundar os impactos da reforma tributária sobre as *startups* e desenvolver práticas específicas para difundir o uso da contabilidade estratégica nesse ecossistema.

**Palavras - chave:** *Startup*. Contabilidade Estratégica. Inova Simples.

<sup>1</sup> Aluno do 4º período do curso de Ciências Contábeis da FAE Centro Universitário. Bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2024-2025). *E-mail:* felipe.daniel@mail.fae.edu

<sup>2</sup> Aluna do 9º período do curso de Direito - Law Experience da FAE Centro Universitário. Aluna voluntária do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2024-2025). *E-mail:* maria.silveira@mail.fae.edu

<sup>3</sup> Orientador da Pesquisa. Mestre em Administração e Gestão Financeira pela UEX - Universidade de Extremadura/Espanha. Professor do curso de Ciências Contábeis da FAE Centro Universitário. *E-mail:* claudio.cordeiro@fae.edu

## INTRODUÇÃO

A contabilidade estratégica vem ganhando relevância como instrumento fundamental para o sucesso e a sustentabilidade de *startups*, especialmente em ambientes de incerteza e alta competitividade, como o brasileiro. No Brasil, embora o espírito empreendedor seja uma característica marcante, muitas *startups* encerram suas atividades prematuramente por falhas na gestão financeira e pela falta de planejamento estratégico adequado. Nesse cenário, a contabilidade deixa de ser apenas uma ferramenta operacional e assume papel consultivo, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisão, especialmente na definição de modelos societários e tributários.

Este estudo adota como ponto de vista a necessidade de utilização da contabilidade estratégica não apenas como meio de cumprimento de obrigações legais, mas como ferramenta de gestão integrada e planejada, capaz de contribuir ativamente para o sucesso das *startups*. Pesquisas anteriores, como as realizadas por Balduino (2003) e Padoveze (2016), abordaram o papel estratégico da contabilidade em empresas tradicionais, mas há ainda lacunas sobre sua aplicação específica no universo das *startups*, especialmente diante dos novos desafios impostos pela reforma tributária.

A escolha do tema justifica-se pela necessidade prática de qualificação dos processos de gestão financeira dessas empresas emergentes. O problema central que orienta esta pesquisa é: de que forma as *startups* compreendem e aplicam a contabilidade estratégica na definição de suas estruturas societárias e tributárias? Como hipótese, parte-se da premissa de que o uso consciente da contabilidade estratégica pode melhorar a sustentabilidade dos negócios e reduzir riscos tributários.

O objetivo geral consiste em analisar o uso da contabilidade estratégica na estruturação societária e tributária de *startups*, identificando sua percepção, benefícios esperados e a atuação do contador nesse processo. Os objetivos específicos incluem contextualizar a evolução das *startups* no Brasil, apresentar os principais modelos societários e tributários vigentes, e investigar como os empreendedores percebem o papel da contabilidade estratégica em seus negócios.

A pesquisa adota abordagem mista (qualitativa e quantitativa), com levantamento bibliográfico, documental e aplicação de questionários junto a *startups*, complementado por dados secundários. A escolha desse método buscou assegurar um entendimento amplo do tema. Como principais resultados, observou-se que, embora as *startups* reconheçam a importância da contabilidade estratégica, ainda há desconhecimento conceitual e baixa aplicação prática.

Assim, o presente artigo contribui tanto para o meio acadêmico quanto para o ambiente empresarial, demonstrando a importância da contabilidade estratégica para

o fortalecimento do ecossistema de inovação no Brasil. A baixa adesão ao questionário é apontada como limitação na pesquisa, sugerindo-se que estudos futuros ampliem a base amostral e investiguem mais profundamente os impactos da reforma tributária sobre as *startups*.

## 1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 1.1 USO DA CONTABILIDADE ESTRATÉGICA PARA *STARTUPS*

Para que seja possível falar sobre a aplicação da contabilidade estratégica em *startups*, torna-se necessário primeiro definir o entendimento atual na literatura por contabilidade estratégica.

#### 1.1.1 Definição de Contabilidade Estratégica

Em sua tese de doutorado, Balduino (2003, p. 9) define a contabilidade estratégica como “ferramental que registra e processa informações adicionais para respaldar decisões estratégicas competitivas e, assim, alavancar os negócios e gerar os resultados” e posteriormente aponta que “A expressão Contabilidade Estratégica é ainda nova para nós” complementando que a primeira menção em textos acadêmicos nacionais foi feita por Riccio em 1982.

Mas para Silva, Santos e Ferreira (2007) em seu artigo:

A Contabilidade Estratégica estaria mais voltada ao ambiente externo, como, por exemplo, a avaliação de informações sobre a concorrência, os fornecedores, os clientes e, até mesmo, aos consumidores, atuando juntamente com as demais áreas da empresa na elaboração de planos de longo prazo.

Assim, de forma clássica, divide-se a contabilidade entre: Contabilidade Financeira e Contabilidade Gerencial.

Seguindo essa linha de raciocínio com a divisão entre Contabilidade Financeira e Contabilidade Gerencial, buscou-se em Padoveze (2016, p. 11) mais informações sobre o tema, e encontramos que: “os princípios contábeis geralmente aceitos introduziram o conceito de contabilidade financeira, ofuscando provisoriamente as reais funções da contabilidade como sistema de informação para as empresas para a administração econômica.”

Para o mesmo autor (2016, p. 11) “a controladoria seria a ciência contábil dentro do enfoque controlístico da escola italiana. Pela escola norte-americana, a contabilidade gerencial é o que se denomina “controladoria”. Ele coloca que “não há razões teóricas ou científicas para distinção entre contabilidade e contabilidade gerencial, pois, na sua essência, a contabilidade é gerenciamento e é sistema de informação.”

Então ao olhar a definição de controladoria para Padoveze (2016, p. 9), encontramos que “a controladoria é ciência e, na realidade, é o atual estágio evolutivo da ciência contábil”.

Tendo a definição de controladoria, buscou-se a sua ligação com estratégia e seu objetivo, o que para o mesmo autor (2016, p. 83) é:

Planejar é uma estratégia para aumentar as chances de sucesso de uma empresa em um mundo de negócios que muda constantemente. Planos estratégicos não são garantia de sucesso. O planejamento estratégico será tão eficaz quanto as premissas que foram nele incluídas. O foco da controladoria estratégica é o planejamento estratégico.

Desta forma, elaborou-se o seguinte QUADRO para ilustrar as diferenças:

QUADRO 1- Diferenças entre Contabilidade Estratégica e Contabilidade Tradicional

Aspecto	Contabilidade Estratégica	Contabilidade Tradicional (Financeira e Gerencial)
<b>Definição</b>	Ferramental que registra e processa informações adicionais para decisões estratégicas competitivas, alavancando negócios e gerando resultados.	Contabilidade financeira e gerencial focada em registrar informações econômicas e gerenciais para administração da empresa.
<b>Foco</b>	Voltada ao ambiente externo, avaliando informações sobre concorrentes, fornecedores, clientes e consumidores para planos de longo prazo.	Voltada ao ambiente interno, registrando transações financeiras (financeira) ou fornecendo informações para gestão interna (gerencial).
<b>Origem</b>	Nova abordagem, com primeira menção nacional em 1982.	Contabilidade financeira com origem em princípios contábeis tradicionais; contabilidade gerencial é vista como “controladoria” (escola americana).
<b>Planejamento</b>	Foco no planejamento estratégico como ferramenta para aumentar as chances de sucesso da empresa em um ambiente de negócios em constante mudança.	Não necessariamente voltada para o planejamento estratégico; a contabilidade gerencial pode apoiar decisões, mas não é seu foco principal.
<b>Contribuição para Decisões</b>	Apoia decisões estratégicas de longo prazo, integrando-se com outras áreas da empresa.	Apoia decisões financeiras ou gerenciais de curto a médio prazo, geralmente baseadas em dados históricos e atuais da empresa.

FONTE: Adaptado de Balduino (2003, p. 09) e Padoveze (2016, p. 9, 11 e 83)

### 1.1.2 Importância da contabilidade estratégica para *startups*

Com a definição de contabilidade estratégica, é possível perceber que o seu objetivo é apoiar as decisões de longo prazo da empresa para que junto com o planejamento estratégico aumente as chances de sucesso em ambientes incertos.

O uso efetivo das técnicas e ferramentas da contabilidade aplicadas de forma estratégica permite que as empresas possam tomar decisões mais assertivas, cortar custos e gerenciar melhor seus recursos financeiros para atingir seus objetivos.

Johnson (2023)<sup>4</sup>, em seu artigo no *LinkedIn* aponta algumas estratégias da contabilidade que são essenciais para as empresas tomarem melhores decisões. Algumas dessas estratégias sugeridas incluem o registro preciso das informações contábeis, a utilização de orçamentos para planejamento e monitoramento de gastos e a gestão do fluxo de caixa, essencial para manter a saúde financeira e garantir que a empresa honre com seus compromissos financeiros. Além disso, Johnson enfatiza que o planejamento tributário adequado permite reduzir a quantidade de tributos devidos direcionando recursos para o crescimento empresarial.

O uso da contabilidade na tomada de decisões estratégicas é reforçado por Kapoor (2024)<sup>5</sup>, que enfatiza como as *startups* podem se beneficiar com o uso estratégico da contabilidade através da análise acurada de seus relatórios financeiros e se adaptar mais rapidamente às mudanças de mercado. Kapoor também relata que a não conformidade fiscal pode afetar negativamente o crescimento de uma *startup* e que simplificar o planejamento adequado pode levar a economias substanciais e ajudar a evitar penalidades.

Assim como Osman (2023)<sup>6</sup> ao defender que a saúde financeira de uma *startup* deve ser a prioridade, e que *“it’s essential to ensure that your startup doesn’t run out of money before it generates positive cash flow or attracts investors”*<sup>7</sup>. Osman concorda com os outros autores na importância do registro preciso e lista como benefícios desta precisão a garantia da saúde financeira, impressionar investidores, o pagamento correto dos tributos e melhores análises e planejamentos.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/8-accounting-strategiesyou-can-use-shawna-johnson/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

<sup>5</sup> Disponível em: [https://www.mysa.io/blogs/startup-accounting#:~:text=Implement%20Robust%20Expense%20Management&text=Ensure%20timely%20payments%2C%20manage%20bills,all%20expenses%20are%20recorded%20accurately](https://www.mysa.io/blogs/startup-accounting#:~:text=Implement%20Robust%20Expense%20Management&text=Ensure%20timely%20payments%2C%20manage%20bills,all%20expenses%20are%20recorded%20accurately.). Acesso em: 04 dez. 2024.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://blog.hubspot.com/sales/accounting-for-startups>. Acesso em 04 dez. 2024.

<sup>7</sup> “é essencial garantir que a sua startup não fique sem dinheiro antes de gerar fluxo de caixa positivo ou atrair investidores” (tradução nossa).

## 1.2 EVOLUÇÃO DE *STARTUPS* NO BRASIL NA ÚLTIMA DÉCADA (2014 A 2024)

O Brasil teve sua industrialização dividida em períodos, os quais foram regados de inovação. Segundo Viotti (2008, p. 140-158), o primeiro vai do início do nosso processo de industrialização até o começo dos anos 1980, é denominado “desenvolvimento pelo crescimento”; o segundo “desenvolvimento pela eficiência”, compreende os anos 1980 e 1990; e o terceiro período, “desenvolvimento pela inovação”, que teve início no começo do século XXI e conseqüente ainda está em seu desabrochar.

Isso só foi possível, devido ao fato de contribuições, benefícios que foram oferecidos para o crescimento em determinadas atividades econômicas e setores. Podendo ser citado a exploração do petróleo, eletricidade.

Um grande diferencial dentro da evolução dos negócios no Brasil foi as *startups*. A ideia de *startup* se iniciou no Vale do Silício (EUA). Algumas empresas de pequeno porte se formaram no Vale e passaram a desenvolver *softwares* para assessorar e instrumentar o uso da *Internet* pelas maiores empresas, utilizando financiamento próprio, além do capital de risco (Kenney, 2004). Exemplos dessas empresas são Apple e Microsoft. No Brasil a ideia se espalhou durante o século XXI, em que o crescimento foi intensificado a partir de 2010. Seguindo as mesmas ideias e a base americana, a maioria das empresas que surgiram no período eram voltadas à área tecnológica (Arcanjo, 2021).

Apesar da pandemia do Covid-19, essa foi a época em que houve a maior expansão na criação de novas *startups*. Porém, se mudou a mentalidade no sentido de que devido aos grandes desafios enfrentados, principalmente nesse período, houve uma cautela maior quanto aos investimentos aportados. Mudou-se a mentalidade para um crescimento com maior eficiência e resultado frente a um negócio rápido, desenvolvido a qualquer custo.

Uma *startup* independe de ser uma ideia tecnológica ou não, porém, há três componentes indispensáveis. Sendo a incerteza, que é aquela ideia que ninguém entende o que é, que seja repetível, ou seja, a partir da ideia e do modelo é necessário que seja possível reproduzir em várias comunidades. Assim como, precisa ser escalável, com entendimento de que é viável e vai crescer. Além disso, o seu potencial de crescimento é alto e geralmente impactam a sociedade de um modo geral, na medida que desenvolvem inovações.

A ideia inicial pode partir de algo conhecido no cotidiano, no qual será utilizado o método tradicional que é o *waterfall* (cascata). Entretanto, se for algo desconhecido o método utilizado é o *lean startup*. Esse apresenta um ciclo iterativo infinito, em que se constrói, analisa as métricas (dados) e depois pivota, ou seja, aprende, tenta novas hipóteses sem modificar a base. Para isso se faz necessária uma validação, ou seja, uma análise de quem serão os consumidores, canal de distribuição, preço.

TABELA 1 - Crescimento de *startups* no Brasil desde 2014 até 2024:

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
6.710	7.422	8.174	8.910	10.074	10.861	11.492	11.893	12.040	12.700	18.056

FONTE: Crunchbase, Observatório Sebrae Startups (2024)

Portanto, embora a criação apresente diversos desafios, também oferece inúmeras vantagens. Entre elas, destaca-se o retorno financeiro significativo, impulsionado pelo crescimento quase ilimitado em escala, muitas vezes sem a necessidade de ampliar a estrutura. A equipe pode ser enxuta e multifuncional, com alta flexibilidade de funções, permitindo ganhos elevados, que, por sua vez, são proporcionais ao maior nível de risco envolvido. Ao lado disso, a velocidade de consecução de retornos financeiros acima da média pode ser maior do que em modelos tradicionais, tendo em vista menor burocracia e a criação de uma nova modalidade de atividade econômica que gera demanda adicional (Kon, 2021, p. 623).

GRÁFICO 1 - Desempenho das *startups* no Brasil e Principais segmentos



FONTE: ABStartups - Mapeamento de Ecosistema Brasileiro de Startups (2024)

Segundo a ABStartups os maiores segmentos de *startups* no Brasil em 2024 são: Educação, Saúde e Bem-Estar, Finanças, Agronegócio e *E-commerce*. Sendo que hoje são mais de 12.800 *startups* que estão mapeadas dentro do Brasil.

TABELA 2 - Faturamento médio das *startups*

Até R\$ 10.000,00	22,9%
Entre R\$ 10.001,00 a R\$ 30.000,00	9,6%
Entre R\$ 30.001,00 a R\$ 50.000,00	6,8%
Entre R\$ 50.001,00 a R\$ 250.000,00	14,6%
Entre R\$ 250.001,00 a R\$ 500.000,00	8,0%
Entre R\$ 500.001,00 a R\$ 1.000.000,00	7,6%
Entre R\$ 1.000.001,00 a R\$ 2.500.000,00	8,3%
Entre R\$ 2.500.001,00 a R\$ 5.000.000,00	4,0%
Acima de R\$ 5.000.000,00	6,5%
Sem Faturamento	11,7%
<b>Faturamento Médio</b>	<b>R\$ 737 mil</b>

FONTE: ABStartups (2024)

No Brasil a legislação principal que rege as *startups* é a Lei Complementar n.º 182/2021, também chamada de Marco legal das *Startups*. O que demonstra que o crescimento foi intensificado de forma abrupta, o que requereu uma regulamentação.

O grande afeto pelas *startups*, se deu ao fato de novas descobertas em relação a tecnologia e inovações, principalmente em áreas de empreendedorismo, o que fez com que a sociedade de uma forma geral buscasse novas formas de empreender. Uma vez que essas empresas possuem uma base inovadora, tanto em seu modelo como em seus produtos.

Ademais, há contribuições específicas sobre algumas atividades econômicas, para fomentar o desenvolvimento e pesquisa, tais como eletricidade, telecomunicações, exploração de petróleo e outros. Ou seja, há benefícios fiscais concedidos a empresas que realizam desembolsos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), como a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), que visa estimular isso através da criação de novos produtos, serviços ou processos, além de adicionar funcionalidades ou características inovadoras aos que já estão disponíveis.

Alguns outros exemplos do fomento são Pitce (política industrial, tecnológica e de comércio exterior), PACTI 2007-2010 (Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação).

### 1.3 REGIMES SOCIETÁRIOS NO BRASIL

O regime societário corresponde ao tipo de sociedade que a empresa adota, sendo fundamental para definir aspectos jurídicos e a responsabilidade dos sócios. No Brasil, destacam-se as seguintes modalidades (informação verbal)<sup>8</sup>:

<sup>8</sup> CASSI, Guilherme. Informação verbal na disciplina de Direito Societário. FAE Centro Universitário, 2023.

### 1.3.1 Sociedade Limitada (LTDA)

É o tipo societário mais comum no Brasil, representando cerca de 90% das sociedades. Pode ser unipessoal e surgiu como uma forma simplificada da sociedade por ações, com menos exigências legais. Rege-se pelas normas da sociedade simples, com diferenças específicas, e seu início ocorre mediante contrato social escrito, registrado na Junta Comercial, conforme o art. 997 do Código Civil.

Embora a responsabilidade dos sócios seja limitada ao capital social, pode ser afastada em casos de abuso de poder, fraude ou confusão patrimonial, aplicando-se a “desconsideração da personalidade jurídica”, que permite a utilização do patrimônio pessoal dos sócios para quitar dívidas.

Não há valor mínimo de capital social e as quotas podem ser distribuídas desigualmente. As deliberações são proporcionais ao capital e a transferência de quotas exige a anuência de 75% do capital, salvo disposição contratual diversa.

### 1.3.2 Sociedade Anônima (S.A)

Regida pela Lei nº 6.404/1976, também conhecida como Lei das S.A., que se aplica às sociedades comandita por ações. O Código Civil traz a definição da sociedade anônima, em seu art. 1.088<sup>9</sup>, entretanto no artigo 1.089<sup>10</sup> específica que vai ser regida por lei especial, porém, na omissão da lei supracitada e se não estiver disposto no estatuto, será guiado para o Código Civil.

Constitui-se mediante estatuto social, não havendo identificação nominal dos sócios, que aderem automaticamente. Sempre é considerada sociedade empresarial, independentemente da atividade.

A responsabilidade dos acionistas é limitada, e as ações podem ser livremente negociadas, o que facilita a entrada e saída de investidores. A S.A. pode emitir valores mobiliários (ações, debêntures), captando recursos no mercado.

As sociedades anônimas podem ser classificadas como abertas ou fechadas. As abertas têm ações negociadas publicamente, como na bolsa de valores, e são reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que garante a transparência e proteção dos

---

<sup>9</sup> BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Art. 1.088. Na sociedade anônima ou companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever ou adquirir.

<sup>10</sup> BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Art. 1.089. A sociedade anônima rege-se por lei especial, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, as disposições deste Código.

investidores. Já as fechadas não têm suas ações negociadas publicamente, restringindo as transações a acordos privados. Uma companhia pode ser transformada de fechada para aberta através de um processo de oferta pública inicial (IPO).

Para a constituição, exige-se subscrição total do capital e integralização mínima de 10% em dinheiro. As abertas precisam de autorização da CVM; as fechadas, apenas de assembleia ou escritura pública.

### 1.3.3 Sociedade em nome coletivo

A sociedade em nome coletivo, regulada pelo Código Civil em seu artigo 1.040, tradicionalmente familiar, baseada na *“affectio societatis”*, ou seja, forte vínculo pessoal entre sócios. Aplica-se a ela o regime das sociedades simples, com algumas especificidades: o nome empresarial deve conter o nome dos sócios com o termo “nome coletivo” ao final; a administração é restrita aos sócios, sem possibilidade de nomear administradores externos; e somente pessoas físicas podem ser sócias, sendo admitido um sócio de serviço, que, em caso de justa causa, pode ser expulso sem receber lucros.

A responsabilidade é ilimitada, os sócios respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações. Uma vantagem é a impossibilidade de penhora de quotas para liquidação do patrimônio da sociedade; contudo, se a sociedade tiver prazo determinado e esse prazo for estendido sem dissolução, o credor pode, em até 90 dias, se opor judicialmente e requerer a penhora.

### 1.3.4 Sociedade em comandita simples

As sociedades em comandita simples tem um modelo híbrido, regido pela Lei nº 6.404/1976, composto por dois tipos de sócios. Os comanditados, que possuem responsabilidade ilimitada e solidária, administram e assumem os riscos da sociedade. E os comanditários, que têm responsabilidade limitada ao valor investido e não podem administrar. Caso participem da gestão, assumem responsabilidade ilimitada.

Essa estrutura visa proteger investidores e manter a gestão centralizada nos comanditados. O comanditário pode ser representante, mas não gestor. Em caso de crise, pode reaver seu capital, mas sem direito a lucros. Na sucessão, as quotas do comanditário podem ser transferidas diretamente aos herdeiros, ao contrário das dos comanditados, cuja transmissão exige anuência dos demais sócios.

A sociedade deve sempre manter ambos os tipos de sócios; caso contrário, será dissolvida após 180 dias, por pleno direito. Na falta de comanditado, um terceiro pode ser nomeado administrador, mas o comanditário não pode assumir a gestão.

Um ponto vantajoso para o comanditário é que, caso ele receba lucros fictícios e demonstre boa-fé, ou seja, desconheça a situação, ele não está obrigado a devolvê-los. Assim, a comandita simples combina atração de investimentos e gestão concentrada.

### 1.3.5 Sociedade de Capital e Serviços

No Brasil, é comum a constituição de sociedades em que um sócio entra com dinheiro e o outro com trabalho. Essa estrutura é permitida nas sociedades simples, previstas no Código Civil (arts. 997 a 1.038), pois o art. 997, V, admite que a quota do sócio seja integralizada por serviços. Ou seja, a relação capital-trabalho em sociedades empresariais caracteriza-se pela distinção entre sócios que aportam recursos financeiros (capitalistas) e sócios que contribuem com trabalho e conhecimento (sócios de serviço).

Esse tipo de sociedade é muito comum em *startups*, pois elas geralmente contam com sócios que não aportam dinheiro, mas sim trabalho e conhecimento técnico essenciais para o negócio. Esses sócios de serviço ajudam no desenvolvimento da empresa e, em troca, recebem participação societária. Para organizar essa relação, *startups* usam cláusulas específicas, como *vesting* (período mínimo de permanência), metas de desempenho, exclusividade e opções de compra e venda de quotas, garantindo proteção jurídica, comprometimento e equilíbrio entre sócios investidores e sócios fundadores.

### 1.3.6 Empresas individuais

#### 1.3.6.1 Empresário Individual (EI)

Pessoa física que exerce, em nome próprio, atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens ou serviços. O EI responde ilimitadamente pelas obrigações contraídas, ou seja, seu patrimônio pessoal pode ser usado para pagar dívidas da empresa. Não há capital mínimo exigido. O registro ocorre na Junta Comercial, e a formalização com a inscrição no CNPJ e obtenção de alvará de funcionamento.

Há ainda uma divisão para o porte da empresa, podendo ser considerada uma Microempresa, caso tenha faturamento anual máximo de R\$360 mil ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) caso o faturamento anual máximo de R\$4,8 milhões.

### 1.3.6.2 Microempreendedor Individual (MEI)

O MEI é uma categoria empresarial simplificada criada pelo governo brasileiro, pela Lei Complementar nº 128/2008 e visa formalizar pequenos empreendedores, permitindo acesso a benefícios legais e previdenciários. Pode faturar até R\$81.000,00 por ano (aproximadamente R\$6.750,00 por mês). Caso o faturamento ultrapasse esse limite, o empreendedor deve migrar para outra categoria de empresa.

### 1.3.6.3 Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)

Esse modelo de sociedade é caracterizado pela inexistência de sócios, sendo composto exclusivamente pelo proprietário da empresa, com responsabilidade limitada, protegendo o patrimônio pessoal do empresário. Conforme a nova redação do artigo 1.052 do Código Civil, introduzida pela Lei nº 13.874, de 2019, nos §§ 1º e 2º. Nesse contexto, o contrato social segue as normas das sociedades limitadas, mas não exige valor mínimo de capital, facilitando sua constituição.

A SLU apresenta vantagens em relação ao MEI e ao EI. Ao contrário do MEI, não há limite de faturamento anual ou restrição de atividades econômicas, nem limite de contratação de funcionários. Em comparação ao EI, a sociedade unipessoal também oferece responsabilidade limitada, protegendo o patrimônio pessoal do empresário em caso de dívidas da empresa, enquanto o EI tem responsabilidade ilimitada.

## 1.4 REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

Os regimes tributários são os conjuntos de leis que regulamentam a forma pela qual são calculados os tributos devidos pelas empresas. Cada regime em vigor apresenta suas características próprias, com a finalidade de atender aos negócios dos mais diversos tamanhos e perfis.

Essa variedade de regimes tributários é essencial, pois “Eles são pilares estratégicos que, quando bem compreendidos e utilizados, podem se tornar diferenciais competitivos para as empresas no cenário econômico nacional” Amaral (2024, p. 4).

### 1.4.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime especial de tributação, introduzido pela Lei Complementar Nº 123, de 2006 que simplifica a apuração e pagamento de tributos por parte de microempresas e empresas de pequeno porte.

Para que a empresa possa aderir a este regime, a legislação estabelece uma série de critérios e requisitos que devem ser observados, como o limite de receita bruta anual e a atividade econômica que pode ser ou não enquadrada no Simples.

A vantagem da adesão deste regime pelas empresas é a consolidação de oito tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP) em apenas um documento de arrecadação conhecido como DAS. Além disso, é aplicada uma alíquota menor dependendo da faixa de faturamento e do enquadramento.

Quando se fala neste regime tributário, existe uma particularidade com regramento diferenciado que é denominado de SIMEI, por se tratar de um subconjunto das normas do simples nacional aplicado aos microempreendedores individuais. Ao optar pelo regime societário de MEI ocorre o enquadramento de forma automática ao SIMEI e por extensão, ao Simples Nacional, com um limite mais rígido ao faturamento anual<sup>11</sup> e com a simplificação ainda maior, com valores fixos a serem pagos na DAS a depender da atividade econômica da empresa.

O regime do Simples Nacional tem alíquotas diferenciadas não apenas por faixa salarial, mas também pela atividade desenvolvida pela empresa. De acordo com a Lei que dispõe as alíquotas de tributação, o Simples Nacional é dividido em quatro grupos:

- 4% a 19% para as atividades de Comércio - Anexo I
- 4,5% até 30% para atividades de Indústria - Anexo II
- 4,5% até 33% para atividades de Serviços relacionados na lei - Anexo III
- 6% até 33% para atividades de locação de bens móveis e serviços não relacionados na lei, tendo uma progressão diferente a cada faixa de receita.  
- Anexo IV

De acordo com os anexos da Lei Complementar que define o regime de tributação do Simples Nacional, este regime está limitado ao faturamento anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Porém o recolhimento de

---

<sup>11</sup> O faturamento anual bruto da empresa é entendido como a totalidade da receita da empresa durante o ano, sem a dedução dos custos e despesas relacionadas ao período.

ICMS e ISS podem ser recolhidos no DAS<sup>12</sup> somente até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e caso o faturamento ultrapasse este valor, estes tributos devem ser recolhidos separadamente assim como também devem ser realizadas as suas obrigações acessórias.

#### 1.4.2 Lucro Presumido

No regime de Lucro Presumido ocorre a presunção do lucro de forma que existem percentuais fixos sobre a receita bruta que variam de acordo com a natureza da atividade.

Para que as empresas possam optar por este regime de tributação, as condições são de que a receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou caso o número de meses em atividade no ano-calendário anterior for inferior a 12 meses o faturamento estará limitado ao valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior.

Assim o IRPJ e a CSLL que são tributos a serem aplicados sobre o lucro tem a sua base de cálculo pré-fixada, o que permite uma maior previsibilidade e planejamento financeiro. Da mesma forma, este regime tributário ainda é uma simplificação e a opção por este regime deve ser tomada com base na margem real de lucro, não apenas na presunção.

As alíquotas do IRPJ variam entre 1,6% como é o caso da revenda para consumo de combustíveis derivados de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural até o máximo de 38,4% para ESC<sup>13</sup>. Se a atividade não tem um percentual especificado, é usada a alíquota base de 8%.

Para a CSLL a alíquota aplicável é normalmente de 12% ou 32%, sendo a única exceção a alíquota de 38,4% aplicada à ESC. A alíquota aplicada para atividades que não possuem percentual específico é a de 12%.

---

<sup>12</sup> O DAS é o documento único de arrecadação dos tributos para as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional.

<sup>13</sup> A Empresa Simples de Crédito (ESC) são empresas de atuação municipal que destinam-se à realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (Brasil, 2019).

### 1.4.3 Lucro Real

O regime do Lucro Real é o regime de tributação onde o cálculo dos tributos devidos ocorre sobre o lucro efetivo da empresa. Ao contrário dos regimes anteriores que são simplificados, o IRPJ e a CSLL são calculados tendo por base o lucro líquido<sup>14</sup> após os ajustes previstos na legislação.

A tributação pelo Lucro Real é obrigatória para os casos onde o faturamento anual seja superior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e empresas do setor financeiro incluindo bancos, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta. Também são obrigadas a adotar este regime as empresas que obtiveram lucros, rendimentos ou ganhos de capital de origem estrangeira.

Além disso, a lei nº 9.718 inclui em seu Art. 14 a obrigatoriedade pelo Lucro Real em outros casos, como as empresas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto no inciso IV e as empresas que atuam com *factoring* e gestão de créditos no inciso VI.

Para o cálculo do IRPJ no Lucro real é considerado 15%, porém quando o valor excede R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses apurados incide uma alíquota de 10% sobre o lucro excedente. A alíquota da CSLL é de 9%, sendo de 15% em alguns casos específicos.

O Lucro Real pode ser apurado trimestralmente com encerramento de apuração nos meses de março, junho, setembro e dezembro ou anualmente.

### 1.4.4 Inova Simples

O Inova Simples é um regime tributário especial simplificado, instituído pelo artigo 65-A da Lei Complementar nº 167, de 2019 e possui como objetivo o tratamento diferenciado com vistas a estimular a criação, formalização, desenvolvimento e consolidação de *startups* ou empresas de inovação.

Uma das características do tratamento diferenciado do regime do Inova Simples é o rito sumário para a abertura e fechamento de empresas de forma simplificada e automática. Ao realizar o cadastro para o regime do Inova Simples, é preciso que na definição da razão social contenha a expressão “Inova Simples (I.S.)”. A baixa do CNPJ

---

<sup>14</sup> O lucro líquido representa o resultado econômico de um período contábil, calculado pela diferença entre as receitas totais e os custos, despesas e tributos incidentes no mesmo período.

também é simplificada, necessitando autodeclaração no portal da Redesim<sup>15</sup>. Porém a inscrição neste regime especial não é permitida para *startups* e empresas que já tenham registro empresarial e registro de CNPJ, mas é possível a transformação de empresa do Inova Simples em empresário individual ou sociedade empresária.

Ao realizar o cadastro, é permitido uma maior flexibilidade na determinação do local da sede, podendo ser comercial, residencial ou de uso misto, aceitando a possibilidade da instalação em locais de instituições de ensino, parques tecnológicos, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços de *coworking*.

Também apresenta algumas características para o empreendedor que se enquadre neste regime especial como: prioridade no registro de marcas e concessão de patentes no INPI; deve ser aberta uma conta bancária de pessoa jurídica para captação de recursos, não sendo considerado renda os recursos capitalizados devendo ser destinados exclusivamente ao custeio do desenvolvimento de projetos da *startup*; autodeclaração de atividade de baixo risco, de forma que não é necessário a aprovação dos órgãos de fiscalização para iniciar as operações e a lei permite que o produto ou serviço possa ser comercializado de forma experimental com a finalidade de verificar se aquela inovação faz sentido no mercado, desde que o faturamento anual fique dentro do limite fixado de até R\$ 81 mil, semelhante ao MEI<sup>16</sup>.

Devido a suas características especiais de simplificação na formalização de *startups*, as empresas constituídas por este regime especial não apresentam Contrato Social nem inscrição dos atos constitutivos na Junta Comercial ou cartório de registro civil, sendo então consideradas como sociedade em comum, aplicando de forma compatível às normas da sociedade simples pura, tendo os bens constituindo patrimônio especial.

Além disso, por estar inserido no Simples Nacional, o regime Inova Simples usufruirá dos mesmos benefícios tributários previstos neste regime, tais como a unificação e simplificação do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, a redução da carga tributária total em comparação com regimes normais de apuração.

Os integrantes de uma Empresa Simples de Inovação são as pessoas, físicas ou jurídicas, que a constituem e possuem direitos de participação na sociedade, podendo haver um ou vários integrantes. O administrador é o responsável pela gestão da empresa, podendo ser um dos integrantes ou um terceiro sem participação societária, sendo que a nomeação não é obrigatória; na ausência de indicação formal, todos os integrantes pessoas físicas serão considerados administradores com atuação isolada, enquanto os integrantes pessoas jurídicas não assumem essa função automaticamente. Já o

---

<sup>15</sup> Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

<sup>16</sup> SEBRAE. Inova Simples facilita a formalização de empresas de inovação. 23 de fevereiro de 2022.

representante é a pessoa indicada pela empresa para atuar formalmente perante a Receita Federal, exercendo funções distintas das atividades gerenciais do administrador<sup>17</sup>. Portanto, diferentemente do MEI, pode ser constituído por mais de uma pessoa, tanto jurídica quanto física, e não há limite na legislação para a contratação de funcionários.

TABELA 3 - Comparativo entre Inova Simples e o Microempreendedor Individual

	<b>Público</b>	<b>Tributação</b>	<b>Limite de faturamento anual</b>	<b>Funcionários</b>
<b>Inova Simples</b>	Startups e empresas inovadoras.	Simples Nacional	Até R\$ 81.000,00	Não há limite na legislação.
<b>MEI</b>	Pequenos empreendedores, prestadores de serviços e atividades de baixo risco com faturamento limitado.	Simples Nacional	Até R\$ 81.000,00	Pode ter até 1 empregado contratado.

FONTE: Lei Complementar n.º 167 e 123<sup>18</sup>

## 2 METODOLOGIA

Para o presente estudo, optou-se pela utilização de uma abordagem mista (quantitativa) que permite a realização de um levantamento do conhecimento e o uso da Contabilidade Estratégica na gestão das *startups*. Em relação a abordagem quantitativa, ela é descritiva, em que foram utilizadas as respostas obtidas com o questionário e estudos estratificados de dados públicos disponibilizados pelo Governo Federal.

Assim, elaborou-se um questionário com 24 perguntas, sendo 8 perguntas abertas e 15 perguntas fechadas. Destas, com exceção das perguntas que tratavam se o respondente conhecia a Contabilidade Estratégica, o seu uso na empresa e do Regime Tributário, as demais perguntas fechadas eram dicotômicas<sup>19</sup>. Também foram utilizadas perguntas dependentes,<sup>20</sup> o que permitia ao respondente responder efetivamente menos questões aumentando a chance de resposta do questionário completo.

O questionário foi dividido em duas partes, onde as perguntas de 1 a 9 eram questões gerais com o objetivo de identificar o perfil financeiro e as práticas de gestão,

<sup>17</sup> GOVERNO FEDERAL. Empresas e Negócios. Atualizado em 21 de outubro de 2024.

<sup>18</sup> Lei Complementar nº 167 de 24 de abril de 2019, art. 65-A. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, Art. 18-A, § 1º.

<sup>19</sup> Pergunta fechada dicotômica é uma pergunta onde as possíveis respostas são apenas duas respostas possíveis, como Sim ou Não.

<sup>20</sup> Onde a pergunta dependia de determinada resposta em pergunta feita anteriormente.

analisar a percepção sobre a necessidade de apoio especializado e avaliar a percepção dos ambientes econômicos e regulatórios assim como a visão sobre oportunidades de crescimento e expansão das *startups*.

As perguntas de número 10 a 15 foram elaboradas para identificar o conhecimento prévio da Contabilidade Estratégica, seu uso e benefícios esperados. Em seguida, procurou-se identificar o perfil Societário e Tributário assim como o interesse sobre um modelo de gestão mais sustentável econômica e financeiramente para *startups*.

Por se tratar de uma pesquisa com abordagem mista, as perguntas fechadas foram tabuladas e analisadas estatisticamente enquanto as perguntas abertas tiveram seu conteúdo analisado em busca de similaridades e padrões. Os dados das respostas foram tratados para fins acadêmicos de acordo com padrões éticos e legais seguindo a LGPD<sup>21</sup>.

Junto com o questionário, os pesquisadores entraram em contato com quatro *hubs* de *startups* (MindHub, Hipe, Pinhão Hub e Cidade *Startups*) para a aplicação da pesquisa. Destes, apenas o MindHub e o Cidade *Startups* deram retorno positivo, sendo então encaminhado o questionário para um total de 282 *startups*.

## 2.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A escolha de uma abordagem mista deve-se ao fato de que a abordagem quantitativa quanto a qualitativa possuem segundo Malhotra (2019) natureza, objetivos e aplicações distintas. Chaer; Diniz e Ribeiro (2011) apontam que a utilização combinada destas duas abordagens apresenta resultados mais consideráveis e consistentes na pesquisa de um mesmo problema que a aplicação separada.

Também é levantado que a utilização de pesquisa qualitativa tem como resultado a percepção e compreensão do problema levantado. Sendo um dos objetivos da presente pesquisa identificar o uso (de forma quantitativa), percebeu-se que era preciso também ver o que as empresas entendem como Contabilidade Estratégica através das ferramentas e benefícios esperados com o seu uso (de forma qualitativa).

Como por definição uma *startup* trabalha em ambiente de incerteza, optou-se pela elaboração de um questionário em vez das demais técnicas de coleta de dados, devido às suas características de maior facilidade ao permitir que seja respondido em um momento mais conveniente. Outra característica favorável para a utilização do questionário foi a padronização das informações para garantir uma maior uniformidade nas respostas.

---

<sup>21</sup> Lei nº 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Brasil, 2018).

Porém a facilidade da conveniência temporal na resposta não garante que o preenchimento completo, então como forma de mitigação ao enviar o questionário foi definido um prazo de 7 dias para o envio das respostas de forma a respeitar a incerteza e conveniência temporal mas ao mesmo tempo estabelecendo um limite máximo para evitar o esquecimento e obter questionários respondidos por completo.

Apesar das várias tentativas do questionário, obteve-se uma quantidade pequena de respondentes, portanto optou-se também pelo levantamento de dados por outras fontes como contato direto com 10 *startups* e análise de dados disponíveis no mapa de empresas do Governo Federal (2025). Também através do portal do Inova Simples, levantou-se a quantidade de *startups* ativas, abertas e fechadas entre os anos de 2021 a 2025.

TABELA 4 - Comparativo entre *Startups* no Inova Simples e Empresas Registradas entre 2021 a 2025

	Ativas	Abertas	Fechadas	Ativas	Abertas	Fechadas
Curitiba	141	194	54	407.416	304.018	154.326
Paraná	398	529	131	1.717.498	1.257.190	621.414
Região Sul	1.045	1.425	378	4.517.086	3.333.500	1.642.882
Brasil	6.557	8.776	2.106	23.205.843	17.821.651	8.760.803
	<i>Startups</i> no Inova Simples			Total de empresas registradas		
	Período de 2021 a 2025					

FONTE: Mapa de Empresas (2025)

TABELA 5 - Comparativo das empresas por porte em Curitiba entre 2021 a 2025

	Ativas	Abertas	Fechadas	Ativas	Abertas	Fechadas	
MEI	176.141	193.781	103.928	19.951	7.837	2.851	Empresa de Pequeno Porte
Não-MEI	36.777	12.901	14.570	353.525	284.230	146.198	Microempresa
				33.940	11.951	5.277	Outras
	Empresário Individual			Empresas de Curitiba Por Porte			
	Período de 2021 a 2025						

FONTE: Mapa de Empresas (2025)

TABELA 6 - Empresas por Regime Societário em Curitiba entre 2021 a 2025

	Ativas	Abertas	Fechadas	Ativas	Abertas	Fechadas
Soc. Limitada	142.063	77.784	27.027	186.937	94.466	33.208
Soc. em Nome Coletivo	18	5	1	40	12	2
Soc. em Conta de Participação	-	-	-	1.426	895	344
Soc. de Economia Mista	-	-	-	95	7	13
Soc. Anônima Fechada	-	-	-	4.338	1.384	557
Soc. Anônima Aberta	-	-	-	841	216	181
Estabelecimentos, no Brasil, de Sociedades Estrangeiras e	-	-	-	-	-	-
Empresas Binacionais	-	-	-	8	3	2
Empresário Individual	-	-	-	212.918	206.682	118.498
EIRELI	3	59	1.192	3	68	1.430
Cooperativa	-	-	-	228	65	14
Consórcio Simples	-	-	-	1	1	-
Consórcio de Sociedades	-	-	-	419	203	55
Empresa Pública	-	-	-	148	16	22
	Microempresas			Total por Natureza Jurídica		
	Período de 2021 a 2025					

FONTE: Mapa de Empresas (2025)

Com o levantamento, optou-se então para que a análise quantitativa fosse usada de forma descritiva, a fim de dar suporte e sustentação à análise qualitativa dos dados. Esta escolha deve-se ao fato que como apontado por Chaer, Diniz e Ribeiro. (2011), a observação quantitativa dos dados tem por objetivo descrever dados conhecidos enquanto a observação qualitativa descreve melhor dados não conhecidos.

### 3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos questionários revelou que todos os respondentes já realizaram, em algum momento, planejamentos financeiros e reconhecem a importância do suporte profissional na gestão de questões societárias e tributárias. Observou-se, ainda, que compreendem o papel das *startups* no desenvolvimento econômico, destacando a contribuição dessas empresas para a geração de empregos. Ademais, manifestaram a percepção de que, para fomentar a inovação, seria desejável uma carga tributária reduzida para *startups*.

Apesar de reconhecerem a importância do apoio profissional, parte dos respondentes não considera necessária a adoção de um planejamento mais rigoroso, sob a justificativa de que, por se tratarem de *startups*, tais exigências seriam menos aplicáveis em comparação às empresas tradicionais.

No que se refere à Contabilidade Estratégica, verificou-se que as empresas respondentes, em sua maioria, já ouviram falar sobre o tema, ainda que nem todas

soubessem definir com precisão o seu conceito ou distinguir as diferenças em relação à Contabilidade Tradicional. Embora algumas empresas consigam identificar tais distinções, nenhuma delas soube informar se, de fato, utilizam práticas de Contabilidade Estratégica ou de que forma estas são implementadas.

Ainda assim, mesmo sem conhecimento claro sobre a aplicação prática, os respondentes demonstraram expectativas positivas em relação à Contabilidade Estratégica, acreditando que sua adoção pode contribuir para a redução eficiente da carga tributária, aspecto que, conforme destacam Johnson (2023) e Kapoor (2024), é um dos benefícios associados a essa abordagem, embora não o único.

Por fim, um aspecto recorrente nas respostas foi o interesse comum por modelos de negócios que promovam maior sustentação econômica e financeira. Os respondentes expressaram o desejo de crescimento empresarial, ainda que parte deles continue a discordar da necessidade de um planejamento mais rigoroso para startups, em comparação com empresas tradicionais.

### 3.1 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS PESQUISADAS

A primeira *startup* selecionada atua com *Lawtech*, foi constituída em julho de 2022 e conta atualmente com cinco colaboradores. Por sua natureza inovadora e recente constituição, poderia ter se beneficiado do regime especial do Inova Simples, caso tivesse optado por ele no momento de sua formalização. Esse regime oferece vantagens importantes, como a simplificação e maior agilidade nos processos burocráticos de abertura, alteração e encerramento da empresa, reduzindo significativamente o tempo e os custos normalmente associados à legalização. Além disso, o Inova Simples promove a conexão dos empreendedores com uma rede de apoio composta por incubadoras, aceleradoras e investidores, facilitando o acesso a recursos financeiros e estratégicos essenciais para o desenvolvimento do negócio. Outro benefício relevante é a possibilidade de realizar pedidos de patente ou registro de marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) com prioridade, garantindo proteção mais rápida às inovações<sup>22</sup>.

No que se refere à Contabilidade Estratégica, essa *startup* foi a única respondente que não soube informar o que é nem identificar as diferenças entre essa abordagem e a contabilidade tradicional. Ainda assim, manifesta a esperança, assim como as demais empresas analisadas, de que, ao adotar práticas de Contabilidade Estratégica, consiga obter melhorias na gestão tributária.

---

<sup>22</sup> <https://pi.agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/inova-simples-facilita-a-abertura-de-startups-garantindo-tratamento-diferenciado-a-esses-empreendimentos/>

Outra empresa analisada foi uma *startup* de Consultoria em Transformação, constituída em 2019, portanto anterior à promulgação da lei que instituiu o Inova Simples. Com um quadro de dez colaboradores, foi a única respondente que acredita na necessidade de um planejamento mais rigoroso para *startups*. Contudo, apesar dessa visão, não acredita que existam boas oportunidades para o crescimento e expansão dessas empresas e também não soube indicar ou sugerir mudanças na legislação que poderiam beneficiar o ecossistema das *startups*.

A terceira empresa participante da pesquisa é uma consultoria especializada em ESG, constituída em agosto de 2022, com doze colaboradores. Embora já tenha realizado planejamento financeiro anteriormente e buscado ajuda especializada, essa empresa também não acredita na necessidade de um planejamento mais rigoroso para *startups*. O responsável indicou conhecer o conceito de Contabilidade Estratégica e as diferenças em relação à contabilidade tradicional, mas informou que essa prática não é utilizada atualmente pela empresa.

Em relação ao enquadramento societário, tanto a *startup* do segmento *Lawtech* quanto a Consultoria em Transformação demonstraram conhecer as diferenças entre os regimes societários, tendo optado pela constituição como Sociedade Limitada, decisão tomada pelos sócios fundadores com orientação profissional. Por outro lado, o responsável pela Consultoria em ESG não soube indicar qual o regime societário adotado, tampouco identificar as diferenças entre os modelos existentes.

No que diz respeito ao enquadramento tributário, as três empresas analisadas informaram ser optantes pelo Simples Nacional e afirmaram conhecer as diferenças entre os regimes de tributação. A escolha por esse regime foi motivada, principalmente, pelo objetivo de obter economia tributária, sendo este o fator determinante para a adesão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo evidencia a relevância da Contabilidade Estratégica como ferramenta fundamental para a sustentabilidade e o crescimento das *startups* em um ambiente marcado por elevada incerteza e competição, ainda mais impulsionado com a Reforma Tributária. Ao abordar a evolução do conceito, sua distinção em relação à contabilidade tradicional e sua aplicabilidade prática, especialmente no contexto brasileiro, foi possível constatar que, embora ainda pouco difundida, essa abordagem tem grande potencial para transformar a gestão financeira e tributária das empresas inovadoras.

O desconhecimento conceitual sobre a Contabilidade Estratégica, identificado entre os respondentes, reforça a urgência de ações educativas e de conscientização,

tanto por parte de entidades de apoio ao empreendedorismo quanto dos próprios profissionais contábeis. A disseminação de práticas estratégicas de gestão contábil pode não apenas aprimorar a governança nas *startups*, como também facilitar a adequação tributária e o acesso a benefícios legais previstos em regimes, como o Inova Simples.

Devido ao pouco número de respostas na abordagem escolhida, sugere-se que em pesquisas futuras utilizem outros métodos de pesquisa ou ampliem a quantidade de *startups* pesquisadas a fim de obter um maior número de respostas.

Além disso, a reforma tributária no Brasil trouxe mudanças importantes, substituindo tributos por impostos unificados, como o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Embora o objetivo seja simplificar o sistema tributário, a nova estrutura apresenta desafios, como o possível aumento da carga tributária para alguns setores e a adoção do *split payment*, um mecanismo de pagamento diferenciado. Esse novo modelo impacta especialmente as *startups*, como as empresas de tecnologia e SaaS (Software as a Service), que podem enfrentar alíquotas mais elevadas, principalmente quando não estão inseridas em regimes simplificados. O aumento da carga tributária afeta diretamente as margens de lucro dessas empresas, exigindo uma revisão cuidadosa das operações e estratégias financeiras.

Assim, sugerimos que novos estudos e pesquisas sobre o tema sejam conduzidas sobre o prisma da reforma tributária, mensurando os possíveis impactos para as *startups*, tendo a contabilidade estratégica como aliada para que o empreendimento tenha maior possibilidade de ser próspero e duradouro.

Nesse contexto, a contabilidade estratégica ganha um papel ainda mais relevante, justamente por atuar de maneira preventiva e integrada ao planejamento do negócio. Visto que não basta apenas calcular e recolher impostos corretamente. As *startups* precisarão analisar o impacto tributário em suas decisões operacionais, comerciais e financeiras. Além da identificação de oportunidades de créditos fiscais e a otimização da estrutura societária ou contratual da empresa, tudo alinhado aos objetivos de crescimento e sustentabilidade do negócio. Dessa forma, *startups* e empresas emergentes podem se preparar melhor para operar em um ambiente tributário mais complexo e competitivo.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Ariane Fátima Pena. **Planejamento tributário em empresa de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo**. 2024. 18 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

ARAÚJO, Bruno César. Políticas de apoio à inovação no Brasil: uma análise de sua evolução recente. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea**. Rio de Janeiro, ago. 2012. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1759.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1759.pdf). Acesso em: 20 nov. 2024.

BALDUINO, João Herivelto. **Contabilidade estratégica: estudo de caso de informações sobre competidores em uma empresa industrial**. 2003. 208 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. DOI: 10.11606/D.12.2003.tde-18112003-094315

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1700. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014., de 14 de março de 2017. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=81268&visao=compilado>. Acesso em 26 nov. 2024.

BRASIL. Lei Complementar Nº 123. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, de 14 de Dezembro de 2006. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm). Acesso em 26 nov. 2024.

BRASIL. Lei Nº 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil, de 10 de Janeiro de 2002. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm). Acesso em 26 nov. 2024.

BRASIL. Lei Nº 13.709. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em 26 fev. 2025.

CHAER, Galdino; DINIZ, Rafael Rosa Pereira; RIBEIRO, Elisa Antônia. A técnica do questionário na pesquisa educacional. **Revista Evidência**, Araxá, v. 7, n. 7, p. 251 - 266, 2011. Disponível em: <https://ojs.uniaraxa.edu.br/index.php/evidencia/article/view/201>. Acesso em 26 fev. 2025.

CORTEX. Inovação em movimento: Um mapa sobre as startups no Brasil em 2023. **Cortex**, [s.l., s.d.]. Disponível em: <https://pages.cortex-intelligence.com/hubfs/panorama-das-startups-2023.pdf>. Acesso em: 20 out. 2025.

CRAVEIRO, Rosemeire Brogin. **Tipos de remuneração para startups no Brasil**. 2019. 34 f. Monografia (Especialização em Gestão Empresarial) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Disponível em: [https://repositorio.utfrpr.edu.br/jspui/bitstream/1/19513/1/CT\\_MBAGE\\_XVII\\_2017\\_19.pdf](https://repositorio.utfrpr.edu.br/jspui/bitstream/1/19513/1/CT_MBAGE_XVII_2017_19.pdf). Acesso em: 12 mar. 2025.

Disponível em: <https://observatorio.sebraestartups.com.br/pdfs/startups-report-sc-2023.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025.

FILARDI, Fernando; DELARISSA BARROS, Filipe; FISCHMANN, Adalberto Américo. Do Homo Empreendedor ao Empreendedor Contemporâneo: Evolução das características empreendedoras de 1848 a 2014. **Revista Ibero Americana de Estratégia**, São Paulo, v. 13, n. 3, jul./set. 2014, p. 123-140, 2014.

GOVERNO FEDERAL. Empresas e Negócios. **Gov.br**, Brasília, 17 dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/inova-simples/preciso-de-informacoes/perguntas-frequentes>. Acesso em: 12 mar. 2025.

GOVERNO FEDERAL. Mapa de Empresas. **Gov.br**, Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas>. Acesso em: 12 mar. 2025.

JOHNSON, Shawna. 8 Accounting Strategies (you can use). **LinkedIn**, [s.l.], 6 fev. 2023. Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/8-accounting-strategiesyou-can-use-shawna-johnson/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

KAPOOR, Arpita. Accounting for Startups | Guide for New Age Entrepreneurs. 2024. Disponível em: <https://www.mysa.io/blogs/startup-accounting#:~:text=Implement%20Robust%20Expense%20Management&text=Ensure%20timely%20payments%2C%20manage%20bills,al%20expenses%20are%20recorded%20accurately>. Acesso em: 04 dez. 2024.

KON, Anita. Economia política das startups brasileiras: nova ordem em um cenário de turbulências. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 611-632, jul./set. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/q5PW6p6Dc8kB3BS7TPP6pRR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 19 fev. 2025

LACOMBE, Francisco. Recursos Humanos: princípios e tendências. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MACHADO, Hilka Pelizza Vier. NASSIF, Vânia Maria Jorge. Réplica - Empreendedores: Reflexões sobre Concepções Históricas e Contemporâneas. **RAC – Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 6, p. 892 – 899, nov./dez. 2014.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2019. E-book. p.345. ISBN 9788582605103. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582605103/>. Acesso em: 27 mai. 2025.

OSMAN, Maddy. **How To Do Accounting for Your Startup: Steps, Tips, and Tools**. 2023. Disponível em: <https://blog.hubspot.com/sales/accounting-for-startups>. Acesso em: 04 dez. 2024.

PADOVEZE, Clóvis L. **Controladoria estratégica aplicada: Conceitos, estrutura e sistema de informações**. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2016. ISBN 9788522125968.

SEBRAE. Inova Simples facilita a formalização de empresas de inovação. **Sebrae**, [s.l.], 23 fev. 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/inova-simples-facilita-a-formalizacao-de-empresas-de-inovacao,7d1e07d28b62f710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SEBRAE. Startups report. Santa Catarina 2023: Insights do mapeamento estadual das startups. **Sebrae Startups**, [s.l.], 2023.

SILVA, Paula Danyelle Almeida da; SANTOS, Odilanei Morais dos; FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. A percepção dos docentes quanto às práticas de contabilidade estratégica: um estudo comparativo. **Revista Contabilidade & Finanças**. São Paulo, v. 18, n. 44, p. 44–59, mai. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/BcVXLD5WdJxLtLYngfYLRpD/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2025.

VIOTTI, Eduardo. Brasil: De política de C&T para Política de Inovação? Evolução e Desafios das Políticas Brasileiras de Ciência, Tecnologia e Inovação. In: VELHO, L.; SOUSA-PAULA, M.C.; SCHWARTZMAN, S. (Orgs.) **Avaliação de políticas de ciência, tecnologia e inovação: diálogo entre experiências internacionais e brasileiras**. Brasília: CGEE, 2008, p. 137-174.